

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1325/2004

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1796 DE
26/08/04 a 27/08/04
pag. 04

J. Júnior
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR CRECHE ANJO DA GUARDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. -

Fica criada uma unidade escolar, localizada no Município de Alta Floresta - MT, denominada “ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ANJO DA GUARDA”, instalada no Bairro Cidade Alta, à Rua Fortaleza, n. 12, na Cidade de Alta Floresta – MT.

Art. 2º. -

Esta escola deverá atender a crianças de 0 (zero) a 6 (anos) anos, em tempo integral (períodos matutino e vespertino), ofertando a Educação Infantil nos modos: Berçário, Jardim I, II e III, como “Creche Anjo da Guarda”.

Art. 3º. -

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social assegurar a colocação do pessoal para atendimento às atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º.-

Este Lei tem efeito retroativo à 24 de fevereiro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., em 25 de agosto de 2004.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JUNIOR
Prefeito Municipal